



São Paulo, 7 de agosto de 2017.

PARECER PROAM sobre a Proposta de Resolução CONAMA que dispõe sobre o uso de queima controlada em incidente de poluição por óleo no mar.

Motivo do pedido de vistas: a minuta proposta não apresenta a correta sustentação técnico-científica no que diz respeito aos critérios para adoção de medidas para a proteção da vida humana (valores indicadores sobre a qualidade do ar), entre outros.

Análise

Na minuta proposta, as salvaguardas que definem critérios para evacuação de populações, como os limites de poluição atmosférica, baseiam-se em uma norma defasada para garantir a proteção da saúde pública, que é a Resolução Conama 03/1990.

Ocorre que esta resolução estabelece valores indicadores para a poluição do ar que são, nos dias de hoje, contestados pela ciência médica.

Conforme comprovam centenas de estudos promovidos pela Organização Mundial da Saúde, são preconizados como valores seguros, para exposição humana a material particulado, índices oito vezes menores do que os propostos pela Resolução Conama 03/1990.

Vejamos:

“Art. 15

II - se a população for exposta a uma concentração média de 24 (vinte e quatro) horas de MP10 ou de MP2,5 que exceda ao Nível de Alerta para Episódios Críticos de Poluição do Ar, conforme previsto em resolução CONAMA; ou...”

A adoção do atual critério da Resolução Conama 03/90, para o Nível de Alerta de MP10 e MP2,5 já torna, por só, a nova resolução uma normativa insuficiente – e perigosa -- para a proteção da saúde pública.

Afirmamos ser um absurdo que o Conselho Nacional do Meio Ambiente aconselhe, por meio de sua deliberação, no ano de 2017, **um índice de exposição considerado danoso à saúde humana, adotando padrão obsoleto e defasado cientificamente desde 2005**, quando a ciência médica ainda desconhecia os limites dos efeitos nocivos de exposições por material particulado.



Dessa forma, estamos incluindo em anexo os documentos Tabela Comparativa e Proposta Episódios Críticos, já encaminhados ao GT do Conama, que discute a minuta para revisão da Resolução 03/90.

Vejam os valores na tabela comparativa abaixo, proposta pelo MPF e PROAM no referido GT de revisão da 03/90. Chamamos a atenção também para o Nível de Alerta adotado hoje pela conceituada *Association de surveillance de la qualité de l'air* (Airparif), (e que é cinco vezes menor do que o atual índice preconizado pelo Conama).

Poluente	Tempo de amostragem	Padrões OMS (µg/m³)	Nível	Propostas (µg/m³)						Referências
				CONAMA 03/1990	Decreto 59.113/2013	EEA (Diretiva 2008/50/CE)	USEPA (NAAQS)	França (Airparif)	MPF, PROAM (Revisão)	
SO ₂	24h	20	Atenção	800	800	-	-	-	-	-
			Alerta	1.600	1.600	-	-	-	20	WHO (2006) e EPA (2006)
			Emergência	2.100	2.100	-	-	-	50	
	1h	500 (10 min.)	Atenção	-	-	-	-	300	-	-
			Alerta	-	-	500	-	500	-	-
			Emergência	-	-	-	-	-	-	-
CO	8h	11.000 (10 ppm)	Atenção	17.000 (15 ppm)	17.000 (15 ppm)	-	-	-	-	-
			Alerta	34.000 (30 ppm)	34.000 (30 ppm)	-	-	-	10.000 (9 ppm)	WHO (2000) e EPA (2006)
			Emergência	46.000 (40 ppm)	46.000 (40 ppm)	-	-	-	22.600 (20 ppm)	
O ₃	1h	-	Atenção	400	-	180	-	180	-	-
			Alerta	800	-	240	-	240	-	-
			Emergência	1.000	-	-	-	300	-	-
	8h	100	Atenção	-	200	-	-	-	-	-
			Alerta	-	400	-	-	-	100	WHO (2006) e EPA (2006)
			Emergência	-	600	-	-	-	160	
MP ₁₀	24h	50	Atenção	250	250	-	-	50	-	-
			Alerta	420	420	-	-	80	50	WHO (2006) e EPA (2006) Airparif (2014)
			Emergência	500	500	-	-	-	80	
MP _{2,5}	24h	25	Atenção	-	125	-	-	-	-	-
			Alerta	-	210	-	-	-	25	WHO (2006) e EPA (2006) Airparif (2014)
			Emergência	-	250	-	-	-	40	
NO ₂	1h	200	Atenção	1.130	1.130	-	-	200	-	-
			Alerta	2.260	2.260	-	-	400	200	WHO (2006) e Airparif (2014)
			Emergência	3.000	3.000	-	-	-	400	WHO (2006) e Airparif (2014)
	24h	-	Atenção	-	-	-	-	-	-	-
			Alerta	-	-	400	-	-	-	-
			Emergência	-	-	-	-	-	-	-

Além desses fatos, chamamos a atenção para o risco elevado e incontornável na formação de poluentes que podem causar câncer, em especial do benzo(a)pireno.

Entendemos ser inadmissível que um dispositivo de proteção à saúde pública possa ser adotado no Brasil estando desvinculado de orientação médico-científica atualizada, o que representará a legitimação, pelo Conama, de um gatilho para possível exposição de populações a índices inaceitáveis de poluição, e que podem provocar riscos de graves problemas cardio-vasculares -- e inclusive carcinogênicos.



Quanto aos vários mecanismos para justificar a implantação dessa medida, como acompanhamento, monitoramento, entre outros, também são improcedentes diante do fato de que a natureza é dinâmica e, uma vez iniciado o processo de queima, não tem como contornar as consequências. Como agravante, essas medidas não tem como possibilitar, ao poder público, exercer uma fiscalização efetiva.

Encaminhamento: propomos a adoção dos Nível de Atenção para material particulado e outros poluentes em conformidade com as recomendações da Organização Mundial da Saúde; o retorno da minuta à Câmara Técnica para a avaliação de controle sobre as demais medidas e salvaguardas propostas.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Car Bocuhy", with a long horizontal line extending to the right.

Carlos Alberto Hailer Bocuhy

Presidente do PROAM - Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental
Conselheiro do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente